INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CREDOR: BRUMAKE MATERIAIS ELETRICOS, portador(a) do CNPJ nº 01.971.570/0001-91, residente e domiciliado(a) na RUA BARAO DE COTEGIPE 110 MARES Salvador - BA.

E, de outro lado:

DEVEDOR: SERCOS NORDESTE AUTOMACAO INDUSTRIAL ;, portador(a) do CNPJ nº , residente e domiciliado(a) na .

Resolvem as partes, justas e contratadas, firmar o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DÍVIDA

- 1.1. O DEVEDOR confessa e reconhece, de forma irrevogável e irretratável, ser devedor do CREDOR pela quantia líquida, certa e exigível de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais)**.
- 1.2. O débito reconhecido na cláusula 1.1 tem sua origem em Acordo comercial ocorrida em 2025-10-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O DEVEDOR se compromete a pagar a dívida descrita na Cláusula Primeira da seguinte forma:
- Em 2 parcelas mensais e consecutivas, nos seguintes valores e datas:
- Os pagamentos serão efetuados por Pix.
- Pix: 01.971.570/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MORA E MULTA

- 3.1. O não pagamento de qualquer parcela na data de seu vencimento implicará na incidência de:
- Multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso.
- Juros de Mora de 5.00% ao mês ao mês.
- Em caso de atraso superior a 30 dias, o vencimento de todas as parcelas subsequentes será antecipado, tornando-se a dívida integralmente exigível.

Salvador, 06 de 10 de 2025.

BRUMAKE MATERIAIS ELETRICOS
SERCOS NORDESTE AUTOMACAO INDUSTRIAL ;
 RG: